



ESTUDOS PRELIMINARES

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 24.0.000000935-7

Área solicitante: Auditoria Interna com apoio da Escola Judicial Militar - EJM.

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Documento(s) de designação: 0305733

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

Na elaboração do Plano Anual de Capacitação da Auditoria Interna (PAC-AUDI), identificou-se a necessidade de contratar um curso sobre COSO ERM para capacitar os quatro servidores da equipe. Essa iniciativa visa aprimorar as competências necessárias para a gestão de riscos.

O COSO ERM, ou "*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission Enterprise Risk Management*", é um *framework* que oferece diretrizes e melhores práticas para a construção e gerenciamento de sistemas de gestão de riscos corporativos. Ele auxilia as organizações na compreensão e controle dos riscos, alinhando as práticas de gestão às expectativas dos *stakeholders* e facilitando a realização dos objetivos organizacionais de forma eficaz.

A contratação de um curso sobre COSO ERM é vantajosa, pois desenvolve habilidades específicas para a implementação prática do *framework*, proporcionando aos auditores um entendimento profundo e prático, beneficiando tanto a organização quanto o crescimento profissional dos servidores envolvidos.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A capacitação está prevista no Plano Anual de Capacitação 2024 da Auditoria Interna (doc. 0275414).

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

Com o objetivo de capacitar os servidores da Auditoria Interna a compreender e aplicar os conceitos do Gerenciamento de Riscos Corporativos (GRC) do COSO ERM 2017, reconhecer o valor do GRC na definição e execução da estratégia

institucional e entender a relação entre performance e GRC, propomos a inscrição de **quatro servidores** no Curso **COSO ERM**, promovido pelo **IIA Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil)**. O curso terá carga horária de **32 horas**, a ser realizado de **28 a 31 de outubro de 2024**, das 09:00 às 18:00. A despesa será coberta mediante emissão prévia da nota de empenho do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, e a solicitação de inscrição poderá ser feita por inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece:

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021), CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.(grifo nosso)

A contratação é caracterizada como um serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual. A instituição responsável pelo curso possui ampla experiência no tema. O IIA Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil) é uma associação profissional sem fins econômicos que oferece formação, capacitação e certificação profissional aos seus associados. Reconhecido entre os cinco maiores institutos de Auditoria Interna do mundo afiliados ao The IIA, o IIA Brasil tem como propósito fornecer liderança para a profissão de auditoria interna no Brasil. Suas atividades incluem trazer as melhores práticas internacionais, promover o valor dos auditores internos nas organizações e oferecer oportunidades de desenvolvimento profissional por meio de pesquisas e compartilhamento de conhecimento entre os profissionais da área. O The Institute of Internal Auditors (IIA) - THE IIA é uma associação profissional internacional organizada em 1941 para desenvolver a condição profissional da auditoria interna. A organização tem sua sede internacional em Lake Mary, na Flórida e possui mais de 185.000 associados em mais de 160 países, atuando nas áreas de auditoria interna, gerenciamento de riscos, governança, controle interno, auditoria de TI, educação e segurança. Os cerca de 250

institutos afiliados e divisões em todo o mundo conduzem regularmente reuniões, seminários e conferências que incentivam os associados a estabelecer uma rede com seus pares, desenvolver contatos profissionais e permanecer informados sobre as questões e práticas atuais em auditoria interna.

A singularidade está evidenciada por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado e escolha da solução

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Dessa forma, a contratação da capacitação ministrada pelo IIA Brasil - Razão Social: Instituto dos Auditores Internos do Brasil, o CNPJ nº 62.070.115/0001-00, poderá, fundamentado na Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

2. Estimativa do valor da contratação

O valor da inscrição individual da capacitação é R\$ 3.000,00 (três mil reais). A taxa de filiação ao Instituto é R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Três servidores já são associados ao IIA - Instituto dos Auditores Internos. Desta forma o valor total da contratação é R\$12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação, por inexigibilidade, de um curso para capacitar Auditores Internos sobre o uso da metodologia COSO ERM no Gerenciamento de Riscos Corporativos.

A contratação de um curso específico para capacitação no COSO ERM justifica-se pela natureza especializada do conteúdo, que exige instrutores com *expertise* comprovada na aplicação prática da metodologia e profundo conhecimento em Gestão de Riscos Corporativos. Essa *expertise* não é facilmente replicável por outras empresas ou instrutores sem conhecimento específico do COSO ERM. Segundo o art. 71 da Resolução

CNJ n. 309/2020 as ações de capacitação de auditores deverão ser ministradas, preferencialmente, por instituições de reconhecimento internacional, escolas de governo ou instituições especializadas em áreas de interesse da auditoria, como é o caso do IIA - Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil).

O curso "**COSO ERM**" ofertado pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil mostrou-se o mais adequado à demanda uma vez que a hora/aula tem custo razoável, o curso será ofertado em um período propício ao setor demandante, no formato on-line ao vivo, que dispensa o gasto com transporte e diárias, e o conteúdo programático que é atual e abrangente e aborda a visão geral, a definição de conceitos e a prática através de Estudo de Casos. A instituição ofertante é uma associação profissional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados e está entre os cinco maiores institutos de Auditoria Interna em atuação no mundo e que atende ao disposto no art. 71 da Resolução CNJ n. 309/2020 que institui que *"as ações de capacitação de auditores deverão ser ministradas, preferencialmente, por instituições de reconhecimento internacional, escolas de governo ou instituições especializadas em áreas de interesse da auditoria"*.

2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se da contratação de curso sobre um tema bastante específico e coeso, cujos conteúdos são inter-relacionados, não sendo viável seu parcelamento em módulos a serem ministrados por diferentes empresas, já que a quebra de continuidade do ensino comprometeria a aprendizagem.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após pesquisa de contratações públicas, foi possível identificar as seguintes contratações similares:

- 00002/2023 00001 - Inexigibilidade de Licitação - 17663 CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL - UNIDADE 4 - R\$ 3.247,00 - ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - DISTRITO FEDERAL 926314 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

4. Resultados pretendidos

Espera-se que, ao final da capacitação, os(a)s servidores(as) tenham aprendido os conceitos do Gerenciamento de Riscos Corporativos (GRC) do novo COSO ERM 2017, reconhecer o valor do GRC na definição e execução da estratégia e objetivos de negócio, entender a relação entre performance e GRC e agregar potencial de aplicação prática.

5. Providências a serem adotadas

Disponibilizar computadores com acesso à internet para os(as) servidores(as) que participarão da capacitação.

6. Possíveis impactos ambientais

A contratação de um curso on-line ao vivo pode ter impactos ambientais, diretos e indiretos a serem considerados:

- Consumo de Energia: consumo de energia elétrica pelos servidores que hospedam a plataforma de ensino, bem como pelos dispositivos dos participantes (computadores, tablets, smartphones).

- Equipamentos e Infraestrutura: a fabricação e descarte de equipamentos de TI necessários para realizar o curso.

- Uso de Recursos Naturais: o desenvolvimento de tecnologias digitais requer materiais como metais raros, cuja extração pode ser ambientalmente destrutiva.

- Gerenciamento de Resíduos: dispositivos eletrônicos eventualmente se tornam obsoletos e precisam ser descartados ou reciclados corretamente para evitar contaminação ambiental.

- Impactos Indiretos: embora cursos on-line reduzam viagens físicas, o aumento do tempo on-line pode levar a uma demanda maior de infraestrutura de telecomunicações e de *data centers*.

Impactos Sociais: A demanda por tecnologia pode promover mineração em áreas sensíveis ou com práticas de trabalho questionáveis.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que as plataformas de cursos on-line adotem práticas sustentáveis, como hospedagem em *data centers* verdes e otimização de código para reduzir o consumo de energia, que as instituições contratantes preferiram equipamentos eletrônicos certificados por práticas sustentáveis, promovam a reciclagem e o descarte adequado de dispositivos eletrônicos e implementem políticas de reciclagem para dispositivos eletrônicos. Implementar essas medidas ajuda a reduzir o impacto ambiental de cursos on-line ao vivo, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis no uso da tecnologia educacional.

Todavia, considerando a inexistência de regulamentação sobre critérios de sustentabilidade em relação a cursos e treinamentos on-line, optou-se por não exigir práticas de observância obrigatória pelas empresas a fim de não criar restrições à contratação.

V. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a relevância da capacitação e a natureza especializada do conteúdo, que demanda expertise comprovada na aplicação prática da metodologia e um profundo conhecimento em Gestão de Riscos Corporativos, aspectos que não podem ser facilmente replicados por empresas que não possuem conhecimento específico do COSO ERM — como é o caso do IIA - Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil) — e levando em conta as justificativas técnicas apresentadas neste Estudo, concluímos que a contratação, por inexigibilidade, do curso on-line ao vivo **COSO ERM**, oferecido pelo **IIA - Brasil**, no formato **on-line ao vivo**, com carga horária de **32 horas**, a ser realizado entre **28 e**

31 de outubro de 2024, das 09:00 às 18:00, para quatro servidores da Auditoria Interna, atende ao interesse do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FONSECA CORREA, Oficial Judiciário**, em 04/10/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUANDA GENEVIEVE MARTINS MEDEIROS DO COUTO FRÓES, Assistente Judiciária**, em 04/10/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0316288** e o código CRC **A75B0B31**.

24.0.000000935-7

0316288v32

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro Funcionários
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG